



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DIRCEU RODOLFO:

PROCESSO Nº 17100110-2
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL
Prestação de Contas – Exercício 2016
Relatório de Governo

MARIA MARLÚCIA DE ASSIS SANTOS, já qualificada, por meio de seu advogado que subscreve a presente peça, já habilitado, vem perante Vossa Excelência, tendo em vista o encerramento próximo do prazo para apresentação da Defesa ao Relatório de Auditoria em epígrafe, em atenção ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, insertos na Constituição Federal, requerer o que segue:

Tendo em vista o recente sistema informatizado eTCEPE para a apresentação de Defesa, onde as notificações foram feitas eletronicamente;

Tendo em vista a relevância da matéria tratada no referido processo, bem como pela dificuldade de levantamento da documentação necessária ao esclarecimento das irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria;

Vem perante Vossa Excelência **SOLICITAR PRORROGAÇÃO POR 15 (QUINZE) DIAS DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**, a fim de não tolher o direito do contraditório nem haver cerceamento da ampla defesa, como já dito.

Estes são os termos em que pede e espera deferimento.

Caruaru, sexta-feira, 17 de agosto de 2018.

FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO
OAB/PE nº 29.702